



PROCESSO Nº: 25.161-5/2021 (PRINCIPAL) E 52.717-3/2021 (APENSO)
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
RESPONSÁVEIS: NELSON ANTÔNIO PAIM – PREFEITO
CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA –
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO À ÉPOCA
JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO –
COORDENADOR DE COMPRAS À ÉPOCA
ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. EPP –
ADVOGADOS: REPRESENTANTE LEGAL: ÊNIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO
DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA – OAB/MT 13.890-O
FRANCISMAR SANCHES LOPES – OAB/MT 1.708-B
LUCIANO DE SALES – OAB/MT 5.911-B
ELISA FLUMIAN PIRES DE SALES – OAB/MT 7.354
FERNANDO CÉZAR SANTOS REIS – OAB/MT 22.096-O
CLÉSIO PLATES DE OLIVEIRA – OAB/MT 23.592-O
SANCHES LOPES, SALES & ADVOGADOS ASSOCIADOS –
OAB/MT 200
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR: CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

CERTIDÃO

A Gerência de Registro e Publicação - DOC¹, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao princípio da publicidade, com fundamento no artigo 119 do Regimento Interno - TCE/MT;

CERTIFICA, para os fins de direito, que o **Julgamento Singular nº 569/CN/2024** foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 05/08/2024, sendo considerada como data da publicação o dia 06/08/2024, edição nº 3403.

CERTIFICA, ainda, o encaminhamento de cópia do Julgamento Singular nº 569/CN/2024 à 1ª Secex por meio da CI nº 29/2024, assegurando, de conseguinte, conhecimento e providências da determinação exarada no referido julgamento;

CERTIFICA, por fim, o encaminhamento dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o decurso do prazo recursal, nos termos do artigo 356 do Regimento Interno – TCE/MT.

Após, à Secretaria de Certificação e Controle de Sanções para as providências cabíveis.

Por ser expressão da verdade firma-se a presente, para que produza os efeitos legais a que se destina.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)²
Jane Chinvelski da Silva
Gerente de Registro e Publicação

¹ LCE nº 475/2012 e regulamentado pelas Resoluções Normativas nº 15/2012, 27/2012, 04/2015, 15/2015 e nº 1738/2014. O Diário Oficial de Contas foi instituído como instrumento de comunicação oficial de divulgação e publicação de seus atos processuais e administrativos, sendo utilizado de modo compartilhado pelo TCE-MT e unidades gestoras fiscalizadas. A publicação eletrônica no Diário Oficial de Contas – DOC, substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exige intimação ou vista pessoal.

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

